



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO VILMAR OLIVEIRA**

CI Nº 015/24 – GDVO

Palmas 11 de junho de 2024

PARA: Deputado professor Junior Geo

ASSUNTO: encaminha documento

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Senhoria os documentos solicitados, para prosseguimento ao PL 615/2024 que visa declarar de utilidade a Conferencia de São Vicente de Paula de Arraias - TO.

Atenciosamente,

VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA;09153
428453153

Assinado de forma
digital por VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:09428453
Dados: 2024.06.10
14:50:22 -03'00'

VILMAR DE OLIVEIRA
Deputado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



37558740/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

VALDINEIDE DE ARAUJO SILVA

OU

CPF n. 050.148.071-43

Certidão emitida em 10/06/2024, às 13:26:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/06/2024, às 06:08:31.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37558740

Código de Validação: A5B4 C455 D722 405B A6C1 73FA 5585 C25C

Data da Atualização: 10/06/2024, às 06:08:31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37558600/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RIVADALVA JOSE DOS SANTOS

OU

CPF n. 169.707.641-68

Certidão emitida em 10/06/2024, às 13:22:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/06/2024, às 06:08:31.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37558600

Código de Validação: E359 0CC7 2AFF C4F3 B91D 2C8D 98C6 2DB8

Data da Atualização: 10/06/2024, às 06:08:31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



37558792/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KARLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 520.033.451-91

Certidão emitida em 10/06/2024, às 13:28:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/06/2024, às 06:08:31.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37558792

Código de Validação: FF84 0320 A755 B5CE 8802 9904 580E CD5D

Data da Atualização: 10/06/2024, às 06:08:31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



37558572/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARLY VITORIANO REZENDE AZEVEDO

OU

CPF n. 802.880.731-34

Certidão emitida em 10/06/2024, às 13:21:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/06/2024, às 06:08:31.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37558572

Código de Validação: 11E0 E619 A4EC 4533 872A 7AAE 6463 51D5

Data da Atualização: 10/06/2024, às 06:08:31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37559639/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JUREMA AZEVEDO JACUNDA

OU

CPF n. 169.712.131-49

Certidão emitida em 10/06/2024, às 13:50:24 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/06/2024, às 06:08:31.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 37559639

Código de Validação: C139 770A 5ACA 34A5 E116 A225 77B5 8C66

Data da Atualização: 10/06/2024, às 06:08:31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



37558435/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS

OU

CPF n. 217.556.121-68

Certidão emitida em 10/06/2024, às 13:16:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/06/2024, às 06:08:31.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37558435

Código de Validação: 5BE0 F854 8EBB 5AAF 9E22 12DA B0B0 A174

Data da Atualização: 10/06/2024, às 06:08:31





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37558754/2024



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DIRAN FRANCISCO FRANCO

OU

CPF n. 270.650.651-20

Certidão emitida em 10/06/2024, às 13:27:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/06/2024, às 06:08:31.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37558754

Código de Validação: 0260 1DB0 EC9A 24CA 6FA4 F2C9 57A6 C2E5

Data da Atualização: 10/06/2024, às 06:08:31





**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO VILMAR OLIVEIRA**

CI Nº 021/24 – GDVO

Palmas 13 de agosto de 2024

PARA: Coordenação de Assistência às Comissões

ASSUNTO: encaminha documento

Senhor Coordenador,

Encaminho a Vossa Senhoria os documentos solicitados, por meio de diligencia, para prosseguimento ao PL 615/2024 que visa declarar de utilidade a Conferência São Vicente de Paula - Arraias TO.

Atenciosamente,

VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:0
942845315
3

Assinado de forma
digital por VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:0942845
3153
Dados: 2024.08.13
11:30:20 -03'00'

VILMAR DE OLIVEIRA
Deputado

ESTATUTO SOCIAL DA CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULA

PREÂMBULO

A **Conferência de São Vicente de Paula**, fundada em 05 de fevereiro de 1939, com inscrição no CNPJ sob o n. 02.655.249/0001-60, cujo Estatuto Social primitivo está registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arraias, sobre o nº de ordem 001, Livro A nº 006, fls. nº 01/03 v, em 20 de fevereiro de 2006, altera por meio deste seu ato constitutivo por decisão de seus associados aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2024, de modo que passa, doravante, a se reger nos termos deste Estatuto Social, conforme os seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º. A **Conferência de São Vicente de Paula**, doravante denominada simplesmente **Conferência**, com inscrição no CNPJ sob o n. 02.655.249/0001-60, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com duração por tempo indeterminado e personalidade jurídica distinta de seus membros, cuja sede e foro é a cidade de Arraias, estado do Tocantins.

§ 1º. A **Conferência** se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação brasileira aplicável, assim como pelo Regimento Interno e Código de Conduta Ética, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos editados pela Diretoria Administrativa.

§ 2º. A sede da **Conferência** possui a denominação “**Casa de Abrigo José dos Santos Freire**” e está situada à Rua Francelino Gomes, 17, Centro, CEP: 77330-000, Arraias - Tocantins.

Artigo 2º. A **Conferência** tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, especialmente quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, de modo a lhes proporcionar proteção social especial de alta complexidade, mediante serviços de atendimento de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, com o objetivo específico de:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com graus de dependência I e II, oriundos do Município de

- Arraias e, quando possível, de qualquer outro Município, respeitando a legislação vigente;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;
 - III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso e respeitando a legislação vigente, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
 - IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
 - V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; e
 - VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade dos benefícios socioassistenciais e na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

§ 1º. A **Conferência** prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na legislação aplicável, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes, na mesma proporção.

§ 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, a **Conferência** aceitará doações espontâneas feitas pelos idosos residentes, pelos familiares dos idosos acolhidos e comunidade em geral.

§ 3º. A **Conferência** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º. Considerando que a **Conferência** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º. A **Conferência** poderá instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a autossustentabilidade.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades a **Conferência** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da

eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 4º. A **Conferência** terá um Regimento Interno elaborado por sua Diretoria, o qual deverá ser aprovado em Assembleia Geral, convocada para esse fim, que disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional e outros assuntos de seu interesse, como também estabelecerá as normas quanto ao Código de Conduta Ética de seus associados e colaboradores, igualmente a ser aprovado em Assembleia Geral, convocada para essa finalidade.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. A **Conferência** é organizada e constituída por um número limitado de associados e que estejam na condição de:

- I) Membros Fundadores;
- II) Membros Beneméritos;
- III) Membros Colaboradores; e
- IV) Membros Honorários;

§1º. Os Membros Fundadores são os que promoveram a fundação da **Conferência** e assinaram a ata de sua fundação, de 5 de fevereiro de 1939.

§2º. Os Membros Beneméritos são as pessoas naturais e/ou jurídicas, a quem esse título for conferido, em razão de relevantes serviços e benefícios prestados à **Conferência**, mediante requerimento do Presidente e ratificação pela Assembleia Geral;

§3º. Os Membros Colaboradores são aqueles, maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de sexo, raça, credo e condições sociais, que, voluntariamente, mediante inscrição, forem admitidos pela maioria qualificada de 3/4 (três quartos) de membros presentes na Assembleia Geral convocada para esse fim.

§4º. Aos Membros Colaboradores poderá ser concedido tanto o título de Membro Benemérito, como de Membro Honorário, se, de tal, tornar-se merecedor, por indicação da Diretoria e ratificação pela Assembleia Geral.

§5º. Os Membros Honorários são os que, por indicação da Diretoria, a Assembleia Geral considerar dignos dessa comenda.

§6º. São considerados sócios honorários *in memoriam*, não lhes sendo aplicável o disposto no art. 8º, I, deste Estatuto Social, os drs. João d'Abreu, José de Sena e Silva, Tenente Coronel Ranulfo Batista de Abreu Cordeiro, Joaquim Batista Cordeiro, Francisco Balduino Santa Cruz, Joaquim Magalhães Filho, assim como excelentíssimo senhor Manoel de Góis Moreira, digníssimo Prefeito do Município de Arraias, tal como dispunha o Estatuto de Fundação da Conferência, aprovado em Assembleia Geral de 5 de fevereiro de 1939.

§7º São considerados como Presidentes Honorários *in memoriam*, não lhes sendo aplicável o disposto no art. 8º, I, deste Estatuto Social, Dom Alano Maria du Noday, digníssimo Bispo de Diocese de Porto Nacional, e Padre Guerino Losofat, digno Vigário de Arraias.

Artigo 6º. São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e, nelas, propor, discutir e votar;
- II) Participar das atividades promovidas pela **Conferência**;
- III) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- IV) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da **Conferência** e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- V) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária;
- VI) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 12 e seus incisos deste Estatuto Social;
- VII) Integrar comissões que vierem a ser criadas pela **Conferência**.

§ 1º. Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **Conferência** a qualquer título ou pretexto.

§ 2º. As atribuições dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal da **Conferência** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer seja direta ou indiretamente.

Artigo 7º. São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, Código de Conduta Ética e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pela Diretoria Administrativa;
- II) Acatar as decisões da Diretoria Administrativa e as resoluções das Assembleias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento da **Conferência**;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração à **Conferência**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese algum qualquer vínculo empregatício entre a **Conferência** e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Ser cortês com os dirigentes e empregados da **Conferência**, com outros associados e convidados;

- VI) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Artigo 8º. Deixará de ser associado:

- I) Por falecimento;
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar;
- III) Aquele que se afastar dos compromissos e obrigações assumidos, nos termos do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto Social;
- IV) Por abandono de cargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal;
- V) Aquele que se utilizar da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal; e
- VI) Aquele que permitir ou desviar recursos financeiros da Conferência, em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente.

§ 1º. Nos casos previstos nos Incisos I, II e IV, a perda da condição de Associado é automática, podendo ou não haver manifestação formal, devendo tal situação constar nas atas da **Conferência**.

§ 2º. Nos casos previstos nos demais incisos, deverá haver comprovação, o que se fará por meio de procedimentos administrativos internos de exclusão.

§ 3º. A restrição do Inciso VI não faz relação com fraudes de todo gênero e/ou comportamento impróprio criminal, casos em que a Diretoria sempre tomará as medidas de sua competência de forma imediata, bem como cooperará completamente com as autoridades constituídas.

Artigo 9º. A infração a este Estatuto Social acarretará ao associado, segundo a natureza e gravidade da falta, às penas de advertência, suspensão e exclusão.

Artigo 10. A cominação de quaisquer penalidades ao associado, tais como as previstas no art. 9º, se dará por meio de procedimento administrativo conduzido pela Diretoria, regulado pelo Regimento Interno, mediante notificação ao Associado, que terá 5 (cinco) dias para apresentar as razões de defesa que tiver.

§ 1º. O Presidente da Diretoria Administrativa nomeará um relator dentre os membros, que esteja em dias com seus deveres de Associados para que apresente parecer, de caráter opinativo, nos Termos do Regimento Interno, favorável às razões apresentadas pelo associado ou pela aplicação de penalidades de advertência, suspensão ou exclusão desse.

§ 2º. O Presidente da Diretoria Administrativa convocará Assembleia Extraordinária para a finalidade de ouvir e deliberar sobre o parecer do relator, o qual deverá ser encaminhado aos associados no prazo mínimo para convocação da referida Assembleia.

§3º. Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, o associado poderá, na Assembleia Geral Extraordinária convocada e deliberar sobre sua suspensão ou exclusão, apresentar razões de defesa oralmente, após realizada a leitura do parecer opinativo, no prazo de até 15 (quinze) minutos.

Artigo 11. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Conferência.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 12. A Conferência é constituída dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria Administrativa, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 13. A Assembleia Geral é constituída por membros da Diretoria Administrativa com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos, na forma do artigo 6º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências:

- I) Eleger os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria Administrativa;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir sobre a extinção da **Conferência**;
- VI) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Conferência**, para o qual for convocada a Assembleia Geral; e
- VII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 14. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á ordinariamente, na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, para os efeitos do inciso VII do artigo 13 deste Estatuto Social e, em anos alternados, na primeira quinzena de dezembro para os efeitos do inciso I do artigo 13 deste Estatuto Social.

Artigo 15. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria Administrativa da **Conferência**;
- II) Pelo Conselho Fiscal da **Conferência**;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá ocorrer na forma virtual, exceto para eleições da Diretoria Administrativa e Conselhos Fiscais, bem como para reforma estatutária.

Artigo 16. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado obrigatoriamente na sede da **Conferência**, noticiado por meio das redes sociais da **Conferência** e carro de som, bem como publicado no Diário Eletrônico do Município de Arraias, devendo ser enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias; e
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

§ 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto ou, em 30 (trinta) minutos após, com a presença de no mínimo 5 (cinco) associados.

§ 2º. Será conduzida pelo Presidente da Diretoria Administrativa e, em suas ausências ou impedimentos, pelos substitutos previstos neste Estatuto Social, e ainda na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º. Como regra geral e quando este estatuto não dispuser de modo diverso, as decisões nas assembleias serão tomadas pela maior quantidade de votos apurados dos associados com direito a voto presentes.

§ 5º. Na hipótese de dissolução da Conferência, será exigido o voto mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 6º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenha sido convocada.

Artigo 17. As atas das Assembleias Gerais serão lidas e aprovadas ao término dessas reuniões, devendo ser assinadas pelo Secretário, Presidente do ato e pelos demais presentes.

Parágrafo único. As atas de Assembleias Gerais de Eleições deverão ser assinadas pelo Secretário e pelo Presidente, sendo acompanhadas da lista de presença.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 18. A Conferência será administrada por uma Diretoria Administrativa constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Social.

§ 1º. A Diretoria Administrativa da Conferência reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

§2º São considerados como Presidentes Honorários *in memoriam* Dom Alano Maria du Noday, 2º Bispo da Diocese de Porto Nacional, e Padre Guerino Losofat, digno Vigário de Arraias.

Artigo 19. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, não sendo admitida reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

Parágrafo Único. A Diretoria Administrativa será empossada perante à Assembleia Geral que a eleger, com Termo de Posse lavrado no Livro de Atas, e o seu mandato vigorará de 1º de janeiro de um ano a 31 de dezembro do ano seguinte.

Artigo 20. Importará em abandono do cargo a falta injustificada de membros da Diretoria Administrativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal que forem afastados por ausência prolongada, renúncia imotivada ou destituição, não poderão ser eleitos a qualquer cargo nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

Artigo 21. Compete à Diretoria Administrativa, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Código de Conduta Ética e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pela Diretoria Administrativa e/ou pela Assembleia Geral;
- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da Conferência o **Plano de Trabalho** do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da Conferência o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 31 de março de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados

- especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
 - VI) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
 - VII) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
 - VIII) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica;
 - IX) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, o Código de Conduta Ética e a legislação aplicável;
 - X) Zelar pelo patrimônio da Conferência e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
 - XI) A exigência do inciso anterior deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
 - XII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
 - XIII) Submeter as contas da Conferência ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
 - XIV) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

- I) Representar a Conferência ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Administrativa e as Assembleias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades da Conferência;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria Administrativa;

- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar, quando necessária, a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) Abrir, movimentar e encerrar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias, assinando cheques e documentos relacionados de natureza econômico-financeira;
- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de Conduta Ética, bem como as Instruções Normativas, Resoluções e Circulares emitidas pela Diretoria Administrativa e/ou Assembleia Geral;
- X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de contas;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão da Conferência, em especial, no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria Administrativa a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- XVI) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que cheguem ao seu conhecimento;
- XVII) Contratar e Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicium' para a defesa dos interesses da Conferência, que tenha especialidade em terceiro setor;
- XVIII) Contratar empresa ou profissional de contabilidade, para a execução dos serviços contábeis, de departamento de pessoal e correlatos, com especialidade em terceiro setor;
- XIX) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XX) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária à Conferência;

Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do biênio para o qual a Diretoria Administrativa da qual faz parte foi eleita;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e à Conferência.

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões e elaborar as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, inserir nela as correções e os acréscimos solicitados e aprovados pelos membros que dela participaram, tomar nota de forma sucinta dos fatos ocorridos durante a reunião, que deverão constar na ata seguinte;
- III) responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outros documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato, e no fim deste, entregá-los à nova Diretoria;
- IV) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;
- V) Elaborar, enviar e receber correspondências, procedendo aos devidos registros, e conservar em ordem todo o expediente da secretaria;
- VI) Preparar e manter em dia os fichários e/ou relatórios de contribuintes;
- VII) Organizar e controlar os arquivos da secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;
- VIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e à Conferência; e
- IX) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do Presidente e do Vice-Presidente, e convocar eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. O 1º Secretário receberá colaboração do 2º Secretário, que o substituirá na respectiva ordem de escalonamento, em suas ausências e impedimentos, com exceção à regra do parágrafo 2º desta cláusula.

§2º. O 2º Secretário não faz parte da lista de substitutos ao Presidente da Diretoria Administrativa em caso de vacância do Presidente e do Vice-Presidente.

Artigo 25. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) arrecadar e escriturar em livro de caixa contribuições de qualquer tipo, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, bem como a documentação comprobatória;
- II) pagar as contas autorizadas, depois que as despesas estiverem devidamente comprovadas e tenham recebido o visto do Presidente, guardando nas dependências da Conferência os comprovantes e documentos contábeis;
- III) movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Presidente;

- IV) depositar em estabelecimento bancário, em nome da Conferência, todas as importâncias recebidas;
- V) apresentar em todas as Reuniões da diretoria o Relatório Financeiro, ou sempre que for solicitado;
- VI) apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal o balancete devidamente assinado por profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VII) publicar o balanço patrimonial anual e o demonstrativo do superávit ou déficit do período, quando for o caso;
- VIII) providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- IX) responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- X) conservar, sob guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias e os livros contábeis, que devem ser conferidos pelo Conselho Fiscal;
- XI) providenciar, 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria: Certidões Negativas de Débitos (CND), documentos referentes ao INSS, FGTS e tributos geridos pelas Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- XII) apresentar, no término do mandato, a seguinte documentação atualizada: Alvará de Licença de funcionamento, Alvará Sanitário, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, atualizados; Certidões de Imunidade ou Isenção, se aplicadas;
- XIII) depositar em estabelecimento bancário, em nome da Conferência todas as importâncias financeiras recebidas;
- XIV) participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente da Conferência; e
- XVI) assumir o mandato de Presidente da Diretoria Administrativa, em caso de vacância do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário; e convocar eleição no prazo de 30 (trinta) dias;

§1º: O 1º Tesoureiro receberá colaboração do 2º Tesoureiro, que o substituirá na respectiva ordem de escalonamento, em suas ausências e impedimentos, com exceção à regra do parágrafo 2º desta cláusula.

§2º. O 2º Tesoureiro não faz parte da lista de substitutos ao Presidente da Diretoria Administrativa em caso de vacância do Presidente, do Vice-Presidente e do 1º Secretário.

Art. 26. São atribuições do Diretor Social:

- I) Divulgar as atividades da Conferência, bem como sua repercussão;

- II) Auxiliar o Presidente, a fim de que todos os membros da Diretoria Administrativa participem das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- III) promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades sócio-culturais;
- IV) Auxiliar o Presidente na relação institucional com os membros dos Poderes Públicos, tais como a (a) Secretário de Assistência Social e membros do CREAS/CRAS, da Administração do Município e da Câmara de Vereadores Municipal, membro da Defensoria Pública do Estado, membro do Ministério Público Estadual;
- V) planejar e coordenar os eventos sociais da **Conferência**, com vistas à permanente integração dos associados;
- VI) elaborar o calendário anual de atividades sociais da **Conferência**, submetendo-o à Diretoria na primeira reunião de cada ano;
- VII) Promover o diálogo interinstitucional com os demais órgãos e entidades da sociedade civil do Município, tais como a Universidade Federal do Tocantins, Associações e Sindicatos;
- VIII) representar e promover campanhas sociais no âmbito do município;
- IX) executar as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente.
- X) assumir o mandato de Presidente da Diretoria Administrativa, em caso de vacância do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 1º Tesoureiro; e convocar eleição no prazo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único. Na hipótese de vacância concomitante do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro e Diretor Social, o presidente do Conselho Fiscal assumirá a Presidência interina da Conferência e deverá convocar eleição no prazo de 30 (trinta) dias;

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos no mesmo processo eleitoral da Diretoria Administrativa em escrutínio secreto e classificados em ordem decrescente pelo maior número de votos obtidos dos associados integrantes da Assembleia Geral, observadas as regras para eleição definidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º. Os candidatos deverão ter preferencialmente formação em Direito, Administração, Contabilidade ou habilidades administrativas no exercício de suas funções.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º. Os suplentes substituirão os titulares nas reuniões em que se ausentarem ou, temporariamente, em seus impedimentos. Em caso de vacância, os suplentes assumirão os cargos até o término do mandato. Em quaisquer dessas situações, deve-se obedecer a ordem de votação.

§ 4º. No exercício de suas funções, seus membros não receberão qualquer remuneração.

§ 5º. Nos casos de renúncia, afastamento, desligamento da Conferência ou qualquer causa que impossibilite a atuação do membro do Conselho Fiscal e, esgotando-se o número de suplentes disponíveis, realizar-se-á nova eleição, exclusivamente para sua recomposição.

§ 6º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados ou prestadores de serviço da Conferência e o cônjuge e os parentes consanguíneos até o 3º grau o cônjuge e os parentes consanguíneos até o terceiro grau (avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos e sobrinhos) ou por afinidade (sogros, genros/noras e cunhados) de membros de sua Diretoria Administrativa.

Artigo 27. Devem funcionar como estruturas de fiscalização com absoluta autonomia e independência no exercício das atividades que sejam de sua competência.

§1º. Na primeira reunião depois da posse, os membros titulares deverão escolher seu Coordenador, a quem caberá apenas e tão somente coordenar os trabalhos.

§2º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

Artigo 28. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que se entender necessário, ou ainda por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) da diretoria da Conferência ou da Assembleia Geral, devendo lavrar-se ata de todas as reuniões realizadas.

§1º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria Administrativa da Conferência devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal poderão participarem das reuniões ordinárias e extraordinária da Diretoria da Conferência.

Artigo 29. Compete ao Conselho Fiscal, examinar a gestão dos membros da Diretoria Administrativa, acompanhar e supervisionar o funcionamento da Conferência, ficando vedado qualquer ato de ingerência na administração do referido Conselho, e a eles compete:

- I) examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos necessários e que digam respeito à sua função;
- II) analisar, na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, os livros contábeis e auxiliares, o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo do

- Superávit ou Déficit do período, os demonstrativos de receita e despesa, verificar o patrimônio social e toda a documentação do exercício, para fins de apreciação;
- III) notificar a diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
 - IV) solicitar a prestação de informações e esclarecimentos necessários para compreensão e entendimento de processos, documentos e atividades desenvolvidas, sempre por escrito;
 - V) fiscalizar o pagamento dos compromissos financeiros, verificando despesas com juros e multas, a fim de evitar atrasos ou acúmulos que dificultem o pagamento de tais compromissos;
 - VI) fiscalizar documentações e processos relacionados aos empregados, preservando os direitos, benefícios, deveres e obrigações de ambas as partes, evitando assim multas e ações judiciais;
 - VII) fiscalizar a adequada utilização de recursos financeiros e patrimoniais, notificando a diretoria sempre que algo de irregular for constatado;
 - VIII) emitir parecer sobre situações e documentos analisados, de forma clara, consistente e amparada nas leis que regulamentam as matérias analisadas, garantindo à Assembleia Geral segurança e confiabilidade nas decisões sobre aprovação ou não da pauta que motivou sua convocação;
 - IX) justificadamente, a qualquer tempo, convocar Assembleia Geral Extraordinária, por requerimento de ao menos 2 (dois) de seus membros; e

Parágrafo único. As manifestações do Conselho Fiscal se darão em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 30. Não havendo conhecimento técnico entre os membros do Conselho Fiscal para analisar a documentação apresentada, estes poderão solicitar à Conferência a contratação de prestadores de serviços ou empresas especializadas para orientar, auxiliar e executar, conjuntamente, tais atividades, subsidiando-os, assim, de forma segura, na emissão de parecer confiável à Assembleia Geral, possibilitando homologação ou não das contas fiscalizadas.

Parágrafo Único. O contratado não poderá ser o contador da Conferência, sendo que os valores devidos com este processo serão de responsabilidade deste, devendo ser tomadas as cautelas necessárias para que não haja exorbitância nos honorários cobrados, através da tomada de 3 (três) orçamentos.

Artigo 31. É dever dos membros do Conselho Fiscal fazerem-se presentes e atuantes, orientando os membros da Diretoria Administrativa sobre o correto procedimento de suas funções e atividades, em consonância com as Leis, Estatutos Sociais, Regimento Interno, Código de Conduta Ética e Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. O membro do Conselho Fiscal que fez parte da diretoria anterior não poderá analisar as contas daquele mandato.

§ 2º. Ocorrendo o impeditivo previsto no § 1º, serão chamados a compor o Conselho Fiscal, para aquele ato, os membros suplentes.

§ 3º. Estando impedidos os membros suplentes, deverá ser convocado associado, escolhido por Assembleia Geral convocada para esse fim, para a realização da análise necessária e emissão do parecer das contas.

Artigo 32. O Conselho Fiscal tem a obrigação de fiscalizar de forma coerente e fundamentada, tomando as providências necessárias.

Artigo 33. É passível de destituição o Conselho Fiscal que não se reúna nos prazos determinados neste Estatuto Social.

§º 1º. O conselheiro faltoso será notificado pela Diretoria Administrativa para reunir-se regulamente e, na manutenção da falta será destituído por decisão da Assembleia Geral.

§º 2º. Havendo destituição do Conselho Fiscal, esse deverá ser recomposto pelos membros suplentes e ser convocada nova eleição para recomposição do quadro de suplentes.

CAPÍTULO – Do Patrimônio e das fontes de recurso

Artigo 34. O patrimônio da **Conferência** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Parágrafo Único. Integra o patrimônio da **Conferência**, sem se desconsiderar a existência de outros, a sede histórica na qual ela funciona, que lhe foi doada, no ato de sua fundação, pelo Excelentíssimo Reverendíssimo Bispo Diocesano da Diocese de Porto Nacional de então, o senhor Dom Alano du Noday, que foi destinado, na oportunidade ao abrigos dos indigentes e necessitados.

SEÇÃO I – Do Patrimônio

SEÇÃO II – Das Receitas e Das Despesas

Artigo 35. São fontes de receitas quaisquer meios lícitos que, direta ou indiretamente, visem angariar fundos financeiros para atingir seus objetivos institucionais, a saber:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;

- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35, Lei nº 10.741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Conferência;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias; e
- XVIII) Outros, não especificados.

Artigo 36. Constituem despesas os gastos autorizados que, direta ou indiretamente, forem efetuados para atingir seus objetivos institucionais, a saber:

- I) Auxílio em dinheiro, utilidades, alimentos, remédios e outras formas, prestados, com regularidade ou eventualmente, aos assistidos;
- II) Pagamentos de empregados e encargos sociais, e a terceiros, por serviços especiais;
- III) Pagamentos de tributos, taxas e contribuições;
- IV) Os de secretariado, como correspondências e material de expediente, manutenção dos arquivos e livros de caixa;
- V) Os necessários na realização de reuniões e outros eventos;
- VI) Os devidamente aprovados, em reunião, para manutenção, conservação, reforma e construção; e
- VII) Outras, não especificadas.

Artigo 37. A Conferência declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração,

vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;

- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado do Tocantins, preferencialmente no município de Arraias, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros;
- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares; e
- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção da Conferência somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

Capítulo – Da Escrituração e Prestação de Contas

Artigo 38. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e demonstrações financeiras, incluindo as Certidões Negativas de Débitos, colocando-os à disposição para o exame de qualquer interessado;

- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação; e
- IV) O registro de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Artigo 39. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

§ 1º. Não coincidindo a transição com o ano civil, deverá ser apresentado balancete extraordinário, com referência, pelo menos, até o mês anterior à posse.

§ 2º. O Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Superávit ou Déficit do período e o parecer do Conselho Fiscal deverão ser apresentados à Assembleia Geral e, após deliberação, deverão ser publicados nos meios oficiais de comunicação, e no portal da transparência.

Artigo 40. Os membros da Diretoria Administrativa da Conferência não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Conferência, salvo eventuais prejuízos causados à própria Conferência ou a terceiros prejudicados, por culpa ou dolo no desempenho de suas funções,, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO – DO VOLUNTARIADO

Artigo 41. A Conferência poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o “Termo de Voluntariado” e/ou “Contrato de Trabalho Voluntário”, na forma da lei.

§ 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

CAPÍTULO – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 42. A Conferência, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação nacional vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados de seus associados e assistidos.

Artigo 43. No manuseio de dados pessoais de seus associados e dos usuários atendidos por estes, a **Conferência** deverá:

- I) Tratar com máximo cuidado os dados pessoais a que tiver acesso;
- II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos por quaisquer meios ou suporte, inclusive, eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização); e garantir que os dados pessoais não possam ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da pessoa interessada;
- IV) Assegurar que associados, prestadores de serviços voluntários, empregados, prepostos, terceiros contratados, assinem o “termo de confidencialidade”; e
- V) Orientar todos os associados, empregados e colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Artigo 44. Os dados pessoais dos Associados, funcionários e assistidos não poderão ser revelados a terceiros seja mediante a distribuição de cópias de documentos pessoais, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios nos quais estejam expressos ou refletidos, com exceção da prévia autorização por escrito.

§1º. Caso a **Conferência** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§2º. Os Associados (membros da diretoria e conselheiros fiscais) autorizam no ato da sua posse a divulgação de seus dados pessoais na ata de posse que será registrada no cartório de Registros Públicos e utilizada como documento oficial da **Conferência** onde for necessária sua utilização.

CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45. A **Conferência** poderá estabelecer e/ou firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam de acordo com a natureza e finalidades sociais e estatutárias da instituição e em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 46. A Conferência também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias e em conformidade com a legislação aplicável.

§ Único. A Conferência, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Artigo 47. A Conferência não poderá contratar ou manter empregados com parentesco até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria da Conferência e do Conselho Fiscal.

Artigo 48. Este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento, desde que satisfeito o Artigo 16 e o quórum nele previstos.

Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação serão resolvidos pela Diretoria Administrativa da Conferência e referendados pela Assembleia Geral, devidamente convocada para esse fim.

O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Arraias/TO.

Arraias, 22 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS
Data: 30/07/2024 08:14:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joseltina Luiz dos Santos
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLY VITORIANO REZENDE AZEVEDO
Data: 29/07/2024 20:08:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

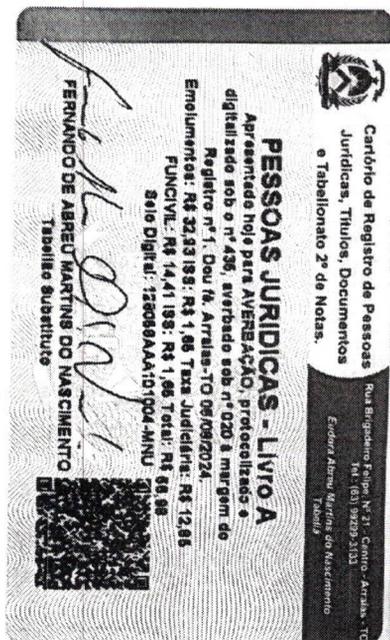
Marly Vitoriano Rezende de Azevedo
1ª Secretária

WAGNER GUSTAVO CARVALHO
SANTOS:030776371
46

Assinado de forma digital por
WAGNER GUSTAVO
CARVALHO
SANTOS:03077637146
Dados: 2024.07.25 15:14:00
-03'00'

Wagner Gustavo Carvalho Santos
Advogado
OAB/GO 63.559

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando de Abreu Martins de Nascimento
Tabelião Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.655.249/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1979
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONFERENCIA DE SAO VICENTE DE PAULA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE ABRIGO JOSE DOS SANTOS FREIRE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R FRANCELINO GOMES	NÚMERO 17	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 27
---	---------------------	--

CEP 77.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARRAIAS	UF TO
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CSVP_ARRAIAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 9954-1966
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/1979
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **08:43:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COASC-AL
Fl. 83



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O presidente da Câmara Municipal de Arraias, Estado do Tocantins, o vereador **FERNANDO SILVEIRA DOURADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio desta declarar que a **Conferência de São Vicente de Paula** foi declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** de acordo com a **Lei Municipal nº 604/2001**, de 09 de março de 2001, em anexo. A Conferência de São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 02.655.249/0001-60, com sede à Rua Francelino Gomes, Nº 17, Centro, Arraias - TO, é uma ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, que funciona desde 1939, prestando um relevante serviço de assistência social, abrigando idosos carentes e ou abandonados pelas famílias, de Arraias e cidades circunvizinhas, onde fornece alimentação, vestuário, medicamentos prescritos, cuidadoras em tempo integral, devolvendo assim um pouco de dignidade a esses irmãos carentes. Atualmente abriga 17 (dezessete) idosos de Arraias, Formoso do Araguaia, Natividade, Conceição, Pindorama e Guaraí, sendo administrada por uma Diretoria voluntária, eleita a cada 2 anos e por membros da comunidade e é mantida apenas com os benefícios dos assistidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SILVEIRA DOURADO
Presidente - Câmara Municipal de Arraias - TO

Fernando Silveira Dourado
Presidente
Câmara Municipal de Arraias TO

**ATA DE REUNIÃO DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULA Arraias,
05 de novembro de 2023.**

Aos cinco dias do mês de novembro do Ano de dois mil e vinte e três, às 09:00h. reuniram-se na residência na da presidente Joseltina Luiz dos Santos, a primeira secretária Marly Vitoriano Rezende Azevedo e os conselheiros Marisa Marques Alves Santana, Noêmia José dos Santos, José Wagner Ribeiro de Menezes e Rômulo da Costa Madureira, para discutir sobre alteração de cargos da diretoria e eleição da nova Diretoria da Conferência de São Vicente de Paula. A primeira tesoureira será **Karla Simone Cardoso Bento de Oliveira**, ocupando o lugar de **Diran Francisco Franco**, que exercerá a função de Diretora Social, **Jurema Azevedo Jacundá** ocupará o cargo de segunda tesoureira. Como também debater sobre a elaboração do Plano de Ação 2024, confraternização natalina e divulgação nas redes sociais da instituição. Iniciamos com uma oração, invocando a Deus que nos de saúde e força para realizar um trabalho eficaz. A nova composição da diretoria será composta pelos seguintes componentes: a **Presidente Joseltina Luiz dos Santos**, brasileira, portadora do RG: 483.427-SSP/DF e CPF: 217.556.121- 68, a **Vice-Presidente Rivalda José dos Santos**, brasileira, portadora do RG: 1.033.053 SSP/GO e CPF: 169.707.641-68, **primeira Secretária Marly Vitoriano Rezende Azevedo**, brasileira, RG: 741.545 SSP/TO e CPF: 802.880,731-34, **segunda Secretária Valdineide de Araújo Silva**, portadora do RG: 1.315.925 SSP/TO e CPF: 050.148.071-43, a **primeira Tesoureira Karla Simone Cardoso Bento de Oliveira**, brasileira, portadora do RG: 452.745 2ª via SSP/GO e CPF 520.033.451-91, e a **segunda Tesoureira Jurema Azevedo Jacundá**, brasileira, portadora do RG: 932.894 SSP/GO e CPF 169.712.131-49, **Diretora Social Diran Francisco Franco**, brasileira, portadora do RG: 1.252.886 (2ª via) - SSP/GO e CPF: 270.650.651-20 e os **Conselheiros Fiscais: Nestor Marques da Silva**, brasileiro, portador do RG 273.276 SSP/GO e CPF 077.444.471-15, **Marisa Marques Alves Santana**, brasileira, portadora do RG: 572201 SSP/DF e CPF: 143.883.301-34, **Rômulo da Costa Madureira**, brasileiro, portador do RG: 2096695 - SSP/GO e CPF: 285.671.961-91. Ficando na **suplência: Wilson dos Santos Batista**, brasileiro, portador do RG: 282/1 PMTO e CPF: 307.681.601-20, **José Wagner Ribeiro de Menezes**, brasileiro, portador do RG: 281779 SSP/TO e CPF: 806.418.301-49 e **Noêmia José dos Santos**, brasileira, portadora do RG: 337772-SSP/DF e CPF: 144.578.221-91, e Nada mais a declarar, eu, **Marly Vitoriano Rezende Azevedo**, dou por encerrada a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Marly Vitoriano Rezende Azevedo
Joseltina Luiz dos Santos
Rômulo da Costa Madureira
Karla Simone Cardoso Bento de Oliveira
Valdineide de Araújo Silva
Noêmia José dos Santos
Rivalda José dos Santos

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas.
Rua Brigadeiro Felipe, Nº 21 - Centro - Arraias - TO
Tel.: (63) 99299-3133
Eudora Abreu Martins do Nascimento
Tabelião

Reconheço por semelhança à assinatura de **JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS**, posto que análogo à constant de nosso arquivo, do que dou fé.

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas
128058AAA102777-FKX
Confira a autenticidade do ato em:
<http://www.tjto.jus.br>
Arraias -To, 17 de junho de 2024.

Patricia Rodrigues Barbosa - Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas
Patricia Rodrigues Barbosa
Escrevente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas.
Rua Brigadeiro Felipe, Nº 21 - Centro - Arraias - TO
Tel.: (63) 99299-3133
Eudora Abreu Martins do Nascimento
Tabelião

Reconheço por semelhança à assinatura de **MARLY VITORIANO REZENDE AZEVEDO**, posto que análogo à constant de nosso arquivo, do que dou fé.

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas
128058AAA102779-XZN
Confira a autenticidade do ato em:
<http://www.tjto.jus.br>
Arraias -To, 17 de junho de 2024.

Patricia Rodrigues Barbosa - Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas
Patricia Rodrigues Barbosa
Escrevente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas.
Rua Brigadeiro Felipe, Nº 21 - Centro - Arraias - TO
Tel.: (63) 99299-3133
Eudora Abreu Martins do Nascimento
Tabelião

Reconheço por semelhança à assinatura de **KARLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRA**, posto que análogo à constant de nosso arquivo, do que dou fé.

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas
128058AAA102781-KPD
Confira a autenticidade do ato em:
<http://www.tjto.jus.br>
Arraias -To, 17 de junho de 2024.

Patricia Rodrigues Barbosa - Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas
Patricia Rodrigues Barbosa
Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas
Patricia Rodrigues Barbosa
Escrevente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas.
Rua Brigadeiro Felipe, Nº 21 - Centro - Arraias - TO
Tel.: (63) 99299-3133
Eudora Abreu Martins do Nascimento
Tabelião

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e digitalizado sob o nº 437, averbado sob nº 022 à margem do Registro nº 1. Dou fé. Arraias-TO 06/06/2024.

Emolumentos: R\$ 16,01 ISS: R\$ 0,80 Taxa Judiciária: R\$ 8,83
FUNCVIL: R\$ 13,16 ISS: R\$ 0,80 Total: R\$ 43,83
Selo Digital: 128068AAA106006-L.SL

FERNANDO DE ABREU MARTINS DO NASCIMENTO
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando de Abreu Martins de Nascimento
Tabelião Substituto

Conferência de São Vicente de Paula
Rua Francelino Gomes, 17 – centro – Arraias -TO.
CNPJ: 02.655.249/0001-60
E-mail: Csvp_arraias@hotmail.com
BIÊNIO 2023/2024

Termo de Posse

Neste ato, perante a Assembleia Geral em Curso, assumem os cargos a que foram eleitos os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Conferência de São Vicente de Paula, para o período excepcional de cinco de novembro dois mil e vinte três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro, que para constar lavrou-se o presente Termo, que vai por todos assinado.

Arraias-Tocantins, 05 de novembro de 2023

 JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS
 MARLY V. REZENDE AZEVEDO
 KÁRLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRA
 VALDINEIDE DE FREIJO SILVA
 NOÊMIA JOSÉ DOS SANTOS
 RIVADALVA JOSÉ DOS SANTOS

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas.
Rua Brigadeiro Felipe, Nº 21 - Centro - Arraias - TO
Tel.: (63) 99299-3133
Eudora Abreu Martins do Nascimento
Tabelião

Reconheço por semelhança à assinatura de JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS, posto que análogo à constant de nosso arquivo, do que dou fé.

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas
128058AAA104738-LDM
Confira a autenticidade do ato em:
<http://www.tjto.jus.br>
Arraias -To, 06 de agosto de 2024.

Patricia Rodrigues Barbosa - Escrevente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas.
Rua Brigadeiro Felipe, Nº 21 - Centro - Arraias - TO
Tel.: (63) 99299-3133
Eudora Abreu Martins do Nascimento
Tabelião

Reconheço por semelhança à assinatura de KARLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRA, posto que análogo à constant de nosso arquivo, do que dou fé.

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas
128058AAA104744-ABA
Confira a autenticidade do ato em:
<http://www.tjto.jus.br>
Arraias -To, 06 de agosto de 2024.

Patricia Rodrigues Barbosa - Escrevente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas.
Rua Brigadeiro Felipe, Nº 21 - Centro - Arraias - TO
Tel.: (63) 99299-3133
Eudora Abreu Martins do Nascimento
Tabelião

Reconheço por semelhança à assinatura de MARLY VITORIANO REZENDE AZEVEDO, posto que análogo à constant de nosso arquivo, do que dou fé.

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas
128058AAA104742-ROX
Confira a autenticidade do ato em:
<http://www.tjto.jus.br>
Arraias -To, 06 de agosto de 2024.

Patricia Rodrigues Barbosa - Escrevente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas.
Rua Brigadeiro Felipe, Nº 21 - Centro - Arraias - TO
Tel.: (63) 99299-3133
Eudora Abreu Martins do Nascimento
Tabelião

PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 439, sverbado sob nº 023 à margem do Registro nº 1. Dou fé. Arraias-TO 06/08/2024.
Emolumentos: R\$ 10,01 ISB: R\$ 0,80 Taxa Judiciária: R\$ 6,53
FUNCIVIL: R\$ 13,16 ISB: R\$ 0,90 Total: R\$ 43,63
Selo Digital: 128068AAA106009-RBJ

FERNANDO DE ABREU MARTINS DO NASCIMENTO
Tabelião Substituto

Cartório do 2º Ofício de Notas
Patricia Rodrigues Barbosa

CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS
Fernando de Abreu Martins do Nascimento
Tabelião Substituto

Cartório do 2º Ofício de Notas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

39570756/2024



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS

OU

CPF n. 217.556.121-68

Certidão emitida em 07/08/2024, às 11:56:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

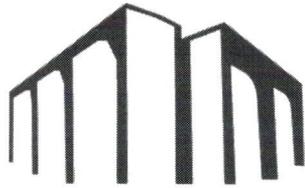
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/08/2024, às 06:59:49.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39570756

Código de Validação: 90E0 743C A32D 2EFE 1835 9BAA 7180 17AF

Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. c0b9d675

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS

CPF n. 217.556.121-68

Certidão emitida em: 07/08/2024, às 11:51:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a)A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b)Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c)A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d)A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e)Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f)A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g)Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h)Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/08/2024, 11:51:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS
CPF: 217.556.121-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:53 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **DAFE.B7F1.FA85.D285**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5993772

COASC-AL

Fl. 90



Validador

19268061726506769677679571556646

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS

CPF: 217.556.121-68

ENDEREÇO: PCA XANDUZINHA, 27, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARRAIAS - TO

FINALIDADE:

CONVÊNIO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Agosto de 2024 - 11h 46m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ARRECAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02354 - 1
Contribuinte: JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 217.556.121-68
Endereço: PRAÇA MATRIZ, Nº0000, QD. 0026, LT0028

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 06/09/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da fazenda pública municipal.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: 07/08/2024 - PORTAL DE SERVIÇOS

ARRAIAS - TO, quarta-feira, 07 de agosto de 2024

gEiI7i6RYXEX





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



39583358/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RIVADALVA JOSE DOS SANTOS

OU

CPF n. 169.707.641-68

Certidão emitida em 07/08/2024, às 14:20:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

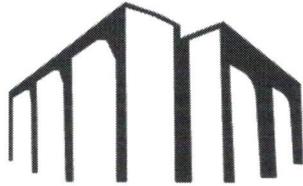
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/08/2024, às 06:59:49.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39583358

Código de Validação: CD17 B725 4646 FED3 A16D 0536 6245 5110

Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. debe95d7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RIVADALVA JOSE DOS SANTOS

CPF n. 169.707.641-68

Certidão emitida em: 07/08/2024, às 14:17:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a)A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b)Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c)A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d)A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e)Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n° 11/2019, Portaria n° 94/2015, bem como suas alterações;
- f)A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g)Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h)Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n° 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/08/2024, 14:18:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIVADALVA JOSE DOS SANTOS
CPF: 169.707.641-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:28 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **83E7.2405.290B.7A16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5994111



Validador

57987239572640187506105450027575

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: RIVALDALVA JOSE DOS SANTOS

CPF: 169.707.641-68

ENDEREÇO: PÇA CEL JOAQUIM SENA SILVA Nº 17 CENTRO

MUNICÍPIO: ARRAIAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Agosto de 2024 - 14h 18m 48s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02363 - 1
Contribuinte: RIVADALVA JOSE DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 169.707.641-68
Endereço: P CEL J DE SENA, Nº0000, QD. 0016, LT0005

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 08/09/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da fazenda pública municipal.

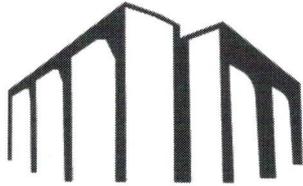
Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: 09/08/2024 - PORTAL DE SERVIÇOS

ARRAIAS - TO, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

ks6oydft5Bzi





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 7346efc9

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARLY VITORIANO REZENDE AZEVEDO

CPF n. 802.880.731-34

Certidão emitida em: 07/08/2024, às 12:07:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/08/2024, 12:07:36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLY VITORIANO REZENDE AZEVEDO
CPF: 802.880.731-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:23 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **9716.1B97.798A.0B6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5993836



Validador

74103557397957541995760004554660



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MARLY VITORIANO REZENDE AZEVEDO

CPF: 802.880.731-34

ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA, 13, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARRAIAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Agosto de 2024 - 12h 04m 31s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ARRECAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02355 - 1
Contribuinte: MARLY VITORIANO REZENDE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 802.880.731-34
Endereço: RUA COSTA E SILVA, Nº0000, QD. 0041, LT0010

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 06/09/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da fazenda pública municipal.

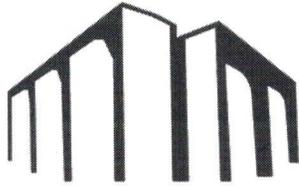
Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: 07/08/2024 - PORTAL DE SERVIÇOS

ARRAIAS - TO, quarta-feira, 07 de agosto de 2024

1w94WeNkTeZP





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. e50e9c20

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VALDINEIDE DE ARAUJO SILVA

CPF n. 050.148.071-43

Certidão emitida em: 07/08/2024, às 14:21:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/08/2024, 14:21:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDINEIDE DE ARAUJO SILVA
CPF: 050.148.071-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:50 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **AEF4.14AA.2040.0C9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5994124



Validador

57205120577022359985060173845566

COASC-AL

Fl. 103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: VALDINEIDE DE ARAÚJO SILVA

CPF: 050.148.071-43

ENDEREÇO: AV. AVENIDA CASTELO BRANCO, 12, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARRAIAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Agosto de 2024 - 14h 22m 22s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02357 - 1
Contribuinte: VALDINEIDE DE ARAÚJO SILVA
CPF/CNPJ: 050.148.071-43
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº0000, QD. 0038, LT0009

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 06/09/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da fazenda pública municipal.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: 07/08/2024 - PORTAL DE SERVIÇOS

ARRAIAS - TO, quarta-feira, 07 de agosto de 2024

rJdlwKZE2Blb





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

39582717/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KARLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 520.033.451-91

Certidão emitida em 07/08/2024, às 14:14:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

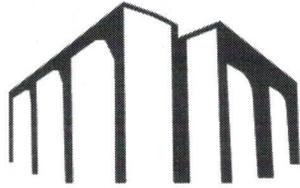
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/08/2024, às 06:59:49.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39582717

Código de Validação: 572A D07E 346A 5715 52B6 6573 451F 663E

Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49





1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 12befa4a

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

KARLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRA

CPF n. 520.033.451-91

Certidão emitida em: 07/08/2024, às 14:12:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a)A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b)Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c)A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d)A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e)Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n° 11/2019, Portaria n° 94/2015, bem como suas alterações;
- f)A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g)Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h)Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n° 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/08/2024, 14:12:22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRA
CPF: 520.033.451-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:52 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **4F52.CA1E.0FB1.D0C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
5994093



Validador

71899931794673879805793927924094

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: KARLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRIA

CPF: 520.033.451-91

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO GOMES Nº 05 - CENTRO

MUNICÍPIO: ARRAIAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Agosto de 2024 - 14h 13m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02356 - 1
Contribuinte: KARLA SIMONE CARDOSO BENTO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 520.033.451-91
Endereço: RFRANCELINO GOMES, Nº0000, QD. 00021, LT0020

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 06/09/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da fazenda pública municipal.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: 07/08/2024 - PORTAL DE SERVIÇOS

ARRAIAS - TO, quarta-feira, 07 de agosto de 2024

C7qccFPdUYI5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

39584219/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** com condenação transitada em julgado contra:

JUREMA AZEVEDO JACUNDA

OU

CPF n. 169.712.131-49

CERTIFICAMOS, ainda, que, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020, consta a distribuição dos seguintes feitos em nome ou no CPF acima

Órgão	Número	Classe	Juízo
TO	0000680-40.2008.4.01.4300	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	04ª - Palmas

Certidão emitida em 07/08/2024, às 17:30:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

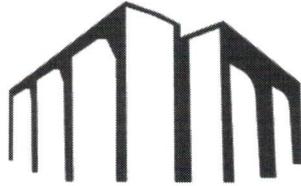
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/08/2024, às 06:59:49.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39584219

Código de Validação: ED3F 753C 3388 7B4A E0C6 3ED5 96C9 2D5A

Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. dc0c2f61

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JUREMA AZEVEDO JACUNDA

CPF n. 169.712.131-49

Certidão emitida em: 07/08/2024, às 14:25:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/08/2024, 14:25:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUREMA AZEVEDO JACUNDA
CPF: 169.712.131-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:48 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **446B.9D2D.DB29.430E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5994136



Validador

58317902323552389065916185781607

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: JUREMA AZEVEDO JACUNDA

CPF: 169.712.131-49

ENDEREÇO: RUA 2, QD R, LT 15, SETOR ARNALDO PRIETO

MUNICÍPIO: ARRAIAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Agosto de 2024 - 14h 26m 15s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02358 - 1
Contribuinte: JUREMA AZEVEDO JACUNDA
CPF/CNPJ: 169.712.131-49
Endereço: RUA 02, Nº0, QD. R, LT15

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 06/09/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da fazenda pública municipal.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: 07/08/2024 - PORTAL DE SERVIÇOS

ARRAIAS - TO, quarta-feira, 07 de agosto de 2024

EKJv8i6cUdyP

